

062



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010 – OEI/SEDH-PR

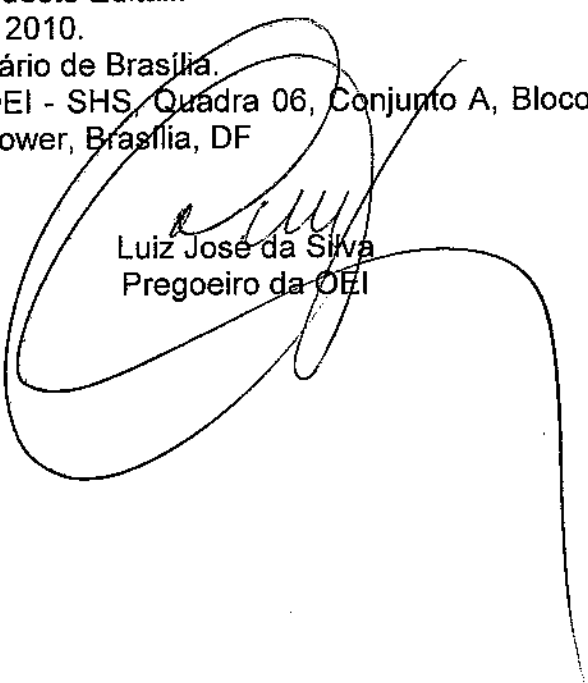
A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciências e a Cultura, OEI, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas no Edital e nos anexos que o integram.

Objeto - Contratação de empresa especializada em design gráfico para criação e desenvolvimento de projeto gráfico para o livro e para o livreto/abstract sobre a história de Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital..

Data: 02 de agosto de 2010.

Horário: 15 horas, horário de Brasília.

Endereço: Sede da OEI - SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF


Luiz José da Silva
Pregoeiro da OEI



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

037

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO N.º 003/2010 – OEI/SEDH/PR

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
LOCAL:	DATA:/...../.....

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

1



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

038

EDITAL DO PREGÃO Nº. 003/2010 - OEI/SEDH-PR

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, no âmbito do Projeto OEI/BRA 08/006 – “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH”, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado em 16/07/2010, que no dia 02/08/2010, às 15H00, horário local, na sede da instituição, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, irá realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, que será regido pelas Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

- Anexo A: Termo de Referência
- Anexo B: Modelo Proposta de Preços
- Anexo C: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo D: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo E: Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em design gráfico para criação e desenvolvimento de projeto gráfico para o livro e para o livreto/abstract sobre a história de Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Cada empresa licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances

2



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

039

de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5. Quando houver necessidade de autenticação de documentos, o licitante deverá apresentar na sessão de abertura, as cópias juntamente com os originais, incluindo a cópia de sua identificação.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1. empresas em estado de falência, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.6.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.6.3. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e

2.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope "A" - Proposta de Preços; e
- b) Envelope "B" - Documentos de Habilitação.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 003/2010-OEI/SEDH-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 003/2010-OEI/SEDH-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

3.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

3.2.1. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.2. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

3.2.3. indicação do valor global da proposta, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo B, de forma clara e precisa, sem alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

3.2.3.1. nos preços ofertados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes (impostos, contribuições sociais, mão-de-obra, fretes e transportes, licenças, etc), bem como demais custos, fixos e/ou variáveis, que venham a incidir no preço do objeto;

3.2.3.2. em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

3.2.4. prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

041

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Nos termos dos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração AVULSA dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 10/07/2002.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

5.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus

Q



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

042

proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

5.3. Aos licitantes classificados, conforme o subitem 5.2 acima será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.3.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado em cada item, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

5.3.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando cotarem preços iguais nas propostas escritas e quando nenhum dos demais licitantes classificados apresentar proposta verbal inferior a estes. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

5.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

5.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento deste Pregão, nova proposta



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

042

escrita com os preços que compõem a proposta vencedora, cujo somatório resultou no lance verbal final ofertado.

5.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.4, 5.5. e 5.8 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 9 deste Edital.

5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a OEI nem firam os direitos dos demais licitantes.

5.16. Será publicado no Sítio da OEI, (www.oei.org.br) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes, bem como outros atos de interesse dos licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope B – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

044

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove(m) haver a licitante prestado serviço(s) pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto especificado no Edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 6.2.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo C).
- 6.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (D)

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

045

6.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocolizadas, exclusivamente, no protocolo sede da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000; e

7.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente entregue, exclusivamente, no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

046

8.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº. 3.555/00 e incisos XX e XXI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/200, está sujeito às penalidades neles previstas bem como no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo E, terá sua vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por integrantes da equipe da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH-PR, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

10.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da convocação.

10.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SEDH-PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.11. O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, estimada em R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais), correrão à conta do Projeto OEI/BRA 08/006 – “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH”, firmado com a SEDH-PR.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a realização dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o atesto da SEDH-PR, comprovando a boa e regular cumprimento do objeto.

12.2. No caso de eventual atraso de pagamento, tendo a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI ou a SEDH-PR a ele dado causa, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

018

- 13.2. Fica assegurado a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI o direito de, no seu interesse ou da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH-PR, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 13.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser feitos até 2 (dois) dias úteis do prazo final de abertura do presente pregão, formalmente, através do fax (61) 3321.3375 e também através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: luiz@oei.org.br.

Brasília, DF, 19 de julho de 2010.


Luiz José da Silva
Pregoeiro



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO "A"

PREGÃO 003/2010-OEI/SEDH-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

OEI/BR08-006/SEDH/PR – ATUALIZAÇÃO DE PROCESSOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

1. Objeto

Realização de serviços de design gráfico para o livro e para o livreto/abstract sobre a história do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, mostrando a importância do Conselho para a formação da consciência sobre Direitos Humanos da sociedade brasileira, de forma a assegurar o registro fidedigno de sua história, preservando a memória dos fatos em um produto editorial acessível.

2. Justificativa

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH, em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI, implementa o Projeto “*Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH*”, que tem por objetivo formular e aplicar procedimentos e instrumentos organizacionais e operacionais à aceleração dos processos de implantação e consolidação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH.

Um dos Objetivos específicos do Projeto é ampliar a produção e a difusão de informações, bem como desenvolver mídias públicas e comunitárias destinadas a ações educativas em Direitos Humanos e cidadania em todo o país.

O livro em questão busca registrar a trajetória do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana espelho da história dos direitos humanos no Brasil. Em quase meio século, as pessoas que integram a instituição em suas diversas formações testemunharam violações que se repetem de forma crônica no país. Pela primeira vez, um grupo de pessoas se dedicava, de forma organizada, a apontar a injustiça em cada caso, a expor à opinião pública do país e do exterior os abusos cometidos e a buscar a reparação e a justiça para as vítimas.

A publicação pretende reforçar o compromisso brasileiro, ratificado pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, de 2006, em suas linhas gerais, quando se propõe



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

030

difundir a história de um ator tão importante para a consolidação dos direitos humanos no Brasil à sociedade, à sociedade, às universidades, aos espaços formais e não-formais de conhecimento e integração social, atendendo também as condições de acessibilidade.

Sendo assim, será necessária a contratação de **empresa especializada em design gráfico, para criação e desenvolvimento do projeto gráfico do livro, diagramação, bem como tratamento das imagens e preparação de arquivos para gráfica**, visto que se a Secretaria Especial de Direitos Humanos não possui em seu quadro funcional servidor com perfil necessário ao desenvolvimento do trabalho.

3. Requisitos Mínimos de Qualificação

Pessoa Jurídica, com experiência e qualificação para atender ao cumprimento dos objetivos descritos no item 1 acima, em conformidade com as atividades e produtos descritos abaixo.

4. Atividades a Serem Executadas

Criação e desenvolvimento de projeto gráfico integral, diagramação e finalização, com tratamento de imagens, fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento da produção industrial do livro e do livreto/abstract.

5. Produtos

Produto 1: Projeto gráfico de capa e miolo gravado em arquivo PDF em disco tipo CD, com modelos de diagramação de página dupla de abertura de capítulo e página de texto, indicação de fonte tipográfica a ser utilizada, bem como aplicação de legendas, créditos de imagem e demais elementos que a publicação do livro e do livreto/abstract demande.

Produto 2 : Arte final da capa e miolo do livro e do livreto/abstract em arquivo PDF gravado em disco do tipo CD.

6. Pagamento

O pagamento dos serviços ocorrerão em duas parcelas da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) contra apresentação do Projeto Gráfico Integral, conforme descrito no **Produto 1**, do Item 5.
- 50% (cinquenta por cento) contra entrega da arte final de capa e miolo do livro e do livreto/abstract conforme descrito no **Produto 2**, do Item 5

C



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

7. Vigência do Contrato

A vigência do termo de contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

8. Valor Estimado da Contratação

O valor da contratação está estimado em R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais).



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

052
C

ANEXO "B"

PREGÃO Nº. 003/2010 - OEI/SEDH-PR

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL

16



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

053

ANEXO "C"

PREGÃO N.º 003/2010 - OEI/SEDH-PR

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2010

Nome e assinatura do declarante

17



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

054

ANEXO "D"

PREGÃO Nº 003/2010 - OEI/SEDH-PR

M O D E L O

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a
partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

053

ANEXO "E"

PREGÃO Nº 003/2010 - OEI/SEDH-PR

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução do fornecimento do objeto deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Pregão nº. 03/2010 – OEI/SEDH-PR, no âmbito do Projeto OEI/BRA-08/006 SEDH/PR – “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH”, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de design gráfico para o livro e o livreto/abstract sobre a história do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 003/2010 – OEI/SEDH-PR e a proposta da CONTRATADA que complementam este instrumento, independente de transcrição.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

05/0

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago em duas parcelas conforme abaixo:

- 50% (cinquenta por cento) contra apresentação do Projeto Gráfico Integral, conforme descrito no **Produto 1**, do Item 5 do termo de Referência, Anexo “A” do Edital do Pregão nº 003/2010-OEI/SEDH-PR.
- 50% (cinquenta por cento) contra entrega da arte final de capa e miolo do livro e do livreto/abstract conforme descrito no **Produto 2**, do Item 5 do termo de Referência, Anexo “A” do Edital do Pregão nº 003/2010-OEI/SEDH-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, tendo o seu início a partir da datada de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada havendo concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos descritos no Anexo “A” – Termo de Referência, e de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Termo, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida assinatura do representante da SEDH-PR, atestando a realização dos serviços. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

0



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

057

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, por representante da SEDH-PR.

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do serviço de fornecimento, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte para com a CONTRATADA ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do serviço de fornecimento, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses do parágrafo anterior, a CONTRATADA adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 2 % (dois por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

21



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

058

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Terceiro – As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

- 1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Anexo “A” do Edital do Pregão nº 003/2010 – OEI/SEDH-PR, que integra este termo, independentemente de transcrição.
- 2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Anexo “A” – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 003/2010 – OEI/SEDH-PR, parte integrante deste contrato;
- 3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço de fornecimento.

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- 1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;
- 2- Efetuar o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;
- 3- Notificar, formalmente e tempestivamente, CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas

22



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

A handwritten signature in black ink, appearing to be '060' or similar, enclosed within a large, loopy oval shape.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, XX, de XXX de 2010.

CONTRATANTE: _____
Diretor Regional

CONTRATADA: _____
Nome:

A handwritten signature in black ink, enclosed within a large, loopy oval shape.